



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA E A EMPRESA G K ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA**, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60.410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, nomeado pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do reitor do IFCE, publicada no DOU de 01 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G K ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.022.575/0001-43, sediada na rua Andrade Furtado, nº 150, loja 06, bairro Cocó, CEP: 60192-070, em Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GRACE KELLY CARDOSO MENDONÇA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.001689/2023-06, decorrente da Concorrência nº 03/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2024, neste Processo nº 23255.000126/2024-73, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto:

1.1.1. **ALTERAR QUALITATIVA E QUANTITATIVAMENTE DE FORMA UNILATERAL** o Contrato nº 05/2024, para atender a necessidade justificada do órgão contratante nos termos do art. 65, I, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **SUPRIMIR** 5,44% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R \$ 75.918,70 (setenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2.1. A supressão é referente a serviços que a fiscalização técnica verificou que sua execução não seria necessária, devido à revisão dos serviços de topografia, terraplanagem, climatização, GLP, instalação elétrica e combate a incêndio;

1.1.3. **ACRESCENTAR** 24,59% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R \$ 343.231,25 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.3.1. O acréscimo é referente a serviços não previstos no projeto original, porém necessários para entrega do objeto contratado, devido à revisão dos serviços de topografia, terraplanagem, climatização, elétricos e de estruturas.

1.1.4. **PRORROGAR o prazo de vigência** em 84 (oitenta e quatro) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/01/2025 a 08/04/2025, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme Cronograma Físico-Financeiro 6520975;

1.1.5. **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em 30 (trinta) dias, com início em 04/01/2025 encerrando-se em 03/02/2025, e seguindo o cronograma adiante 6520975;

1.1.6. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo e da supressão;

1.2. Caso os contraentes assinem este documento em dias diferentes, a data a ser considerada para a eficácia do ato será a da última assinatura.

1.3. O objeto do Contrato nº 05/2024 é a contratação da obra de engenharia para a construção da Unidade de Alimentação Nutricional no *campus* Maranguape.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.663.123,34 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) conforme composição em anexo a este Termo Aditivo:

Valor inicial do contrato	Alteração	Valor final
R\$ 1.395.810,79	R\$ 267.312,55	R\$ 1.663.123,34

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158133

Fonte: 1000A0008U

Programa de Trabalho: 229566

Elemento de Despesa: 4490.51/91

PI: LPP02P41LK0

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 13.365,63 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão

contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Grace Kelly Cardoso Mendonça, Usuário Externo**, em 06/01/2025, às 09:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Testemunha**, em 06/01/2025, às 09:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Wagner Pereira de Queiroz, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento Substituto(a)**, em 06/01/2025, às 10:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 07/01/2025, às 09:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6924197** e o código CRC **AF7F8247**.